

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



CONTRATO N.º 040/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR, SEM LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG entidade de direito público, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e o Sr. **LUCAS GOMES LEMOS,** CPF 125.147.496-97, residente e domiciliada na Fazenda Riacho, Município de São Romão/MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,CONFORME LEI Nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE CD/FNDE 06/2020, 020/2020 E 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de São Romão/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO-A critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65,§1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$17.701,68** (dezessete mil setecentos e um reais e sessenta e oito centavos).

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de 12(doze) meses.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já de vem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciário se quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QTD	UND	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	473	KG	ABOBORA COMUM. FORNECIDA NO KG, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE OTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NAO DEVERA APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERA ESTA INTACTA E LIMPA	R\$ 3,43	R\$ 1.622,39
6	78	KG	BETERRABA,INTEGRA SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS BEM DESENVOLVIDO COMPACTO E	R\$ 4,63	R\$ 361,14



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



			FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA		
			VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ADOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE		
			RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE		
			POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR		
			INTACTA A LIMPA. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 15		
			CENOURA. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE		
_		***	SEM BROTAMENTO: DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA,	D0 5 40	20.05.00
7	68,5	KG	COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES	R\$ 5,48	R\$ 375,38
			UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE		
			CHEIRO VERDE. FORNECIMENTO EM MOLHO, CONTENDO		
8	110	MOLHO	CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA	R\$ 3,88	R\$ 426,80
			COM TALOS.		
			FEIJAO TIPO 1. CLASSE CARIOCA, SAFRA ATUAL GRUPO		
11	357	KG	BENEFICIADO, VARIEDADE TIPO I, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS,	D¢ 9.75	D\$ 2 122 75
11	337	NU	ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE	R\$ 8,75	R\$ 3.123,75
			OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES,		
			FRANGO CAIPIRA PRODUTOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE,		
			SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES. NA PELE, SUFICIENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA		
12	200	V.C	VARIEDADE, ABATIDO. APRESENTADO EM EMBALAGEM	D# 20.75	D# 0 225 00
12	300	KG	PLÁSTICA ATÓXICA BEM FECHADO SEM VIOLAÇÃO, CONTENDO	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
			NA EMBALAGEM SELO COM DATA DE ABATE, VALIDADE, NOME DO PRODUTOR E NÚMERO DO REGISTRO NO SISTEMA DE		
			INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
			LIMAO. FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADOA PARA		
			CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER		
			BEM DESENVOLVIDO, ISENTOA DE ENFERMIDADES, PARASITAS		
14	37,5	KG	E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS	R\$ 3,50	R\$ 131,25
			FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E		
			TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA		
			ADEQUADA.		
			MAXIXE (KG). 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM		
17	59	KG	GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS	R\$ 3,33	R\$ 196,47
			TERROSAS, SUJIDADES E CORPO ESTRANHOS. TRANSPORTE DE		
			FORMA ADEQUADA.		
			MELANCIA (KG). REDONDA, GRAUDA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO,		
18	250	KG	COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM	R\$ 2,33	R\$ 582,50
			DESENVOLVIDO E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E		
-			LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. PIMENTÃO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. SEM		
			DEFEITOS. SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E		
			CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM		
			DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE		
			MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTA A		
21	45	KG	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	R\$ 7,20	R\$ 324,00
			CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU		
			CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA,		
1			ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E		
			SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
			TOMATE GRAU MEDIDO DE AMADURECIMENTO COR SALADA,		
	4.5.5	***	CLASSE OU CALIBRE MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8CM, SEM	D.O	
25	132	KG	DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO E PODRIDÃO APICAL, PASSADO, QUEIMADO, DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS,	R\$ 7,75	R\$ 1.023,00
			DEFORMADOS, MANCHADOS, IMATUROS OU OCADOS		
			TOMATE CEREJA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. COR		
27	31	KG	ESPÉCIFICA DA ESPÉCIE, CLASSE OU CALIBRE MAIOR QUE 2 E	R\$ 10,00	R\$ 310,00
	I		MENOR QUE 4CM, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO,		1



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



	PASSADO, QUEIMADO, AMASSADOS, DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS, DEFORMADOS, MANCHADOS, IMATUROS OU		
	OCADOS.		
		TOTAL	R\$ 17.701,68

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, no 10° dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas de correntes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2037/2020 - 06.03.12.306.0045.2166.3339030000000.0144

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Chamamento Público n.º 002/2023**, pela Resoluções CD/FNDE 06/2020, 020/2020 E 021/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará cargo do departamento municipal de educação exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Romão/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Romão/MG, 12 de maio de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça. Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Lucas Gomes Lemos CPF 125.147.496-97 TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	